



PROJETO DE LEÎ N.º 018/2019-L
DATA DA ENTRADA: 31 de fancira de 2019
AUTOR: Rogírio Jean da Silva
ASSUNTO: "Dá denominação as vias públicas existentes no Parque Staquasse I, Bairro Sorocamirim.
no Parque Staguassu I, Bairro Sorocamirim.
APROVADO EM: 11/02/19 - 2 / Junão Padinária
REJEITADO EM:  Aprovado por unanimidade
ARQUIVADO EM: Raysei
RETIRADO EM:

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 18/2019-L, DE 31 Ď JANEIRO DE 2019, DE AUTORIA DO VEREADOR ROGÉRIO JEAN DA SILVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo denominar as vias públicas existentes no Parque Itaguassu, não denominadas por força da Lei 3.892 de 25 de outubro de 2012.

Tais alterações se fundam na Certidão Nº 06/2019, na qual fica claro as referidas ruas não são oficiais.

A denominação das mesmas se dá pelo nome pelo qual as mesmas já são conhecidas.

Pelos motivos ora expostos, faz-se, portanto, necessária a denominação das mesmas, com a finalidade de torná-las oficiais, tal qual as demais localizadas no Parque Itaguassu.

Isso posto, ROGÉRIO JEAN DA SILVA, por intermédio do Protocolo nº CETSR 31/01/2019 - 11:04 783/2019 , de 31 de janeiro de 2019, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº CETSR 31/01/2019 - 11:04 783/2019

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 18/2019 De 31 de janeiro de 2019.



Dá denominação as vias públicas existentes no Parque Itaguassu I, bairro Sorocamirim.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A via pública denominada "Rua Pedra da Amazonas" conta com 850 metros de extensão e 14 metros de largura, com início na Rua Pedra do Sol, lado esquerdo distante 100 metros da esquina com a Estrada do Sorocamirim e término na Rua Pedra de Raio, entre os Lotes 06 da Quadra I e o Sistema de Recreio.

Art. 2º A via pública denominada "Rua Pedra de Fogo" conta com 550 metros de extensão e 14 metros de largura, com início na Rua conhecida como Rua Pedra das Amazonas, lado direito distante 335 metros da esquina com a Rua Pedra do Sol e término na Rua Pedra de Água.

Art. 3º A via pública denominada "Rua Pedra de Anil" conta com 250 metros de extensão e 14 metros de largura, com início na Rua Pedra de Água, lado esquerdo distante 290 metros da esquina com a Estrada Capela do Cepo término entre os Lotes 09 e 11 da Quadra G.

Art. 4º A via pública denominada "Rua Pedra de Imã" conta com 235 metros de extensão e 14 metros de largura, com início na Rua Pedra de Raio, lado direito, distante 125 metros da esquina com a Rua conhecida como Pedra das Amazonas e término no Sistema de Recreio entre os Lotes 03 da Quadra N e 06 da Quadra M.

Art. 5º Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas ora denominadas.

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Art. 6º As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

publicação.

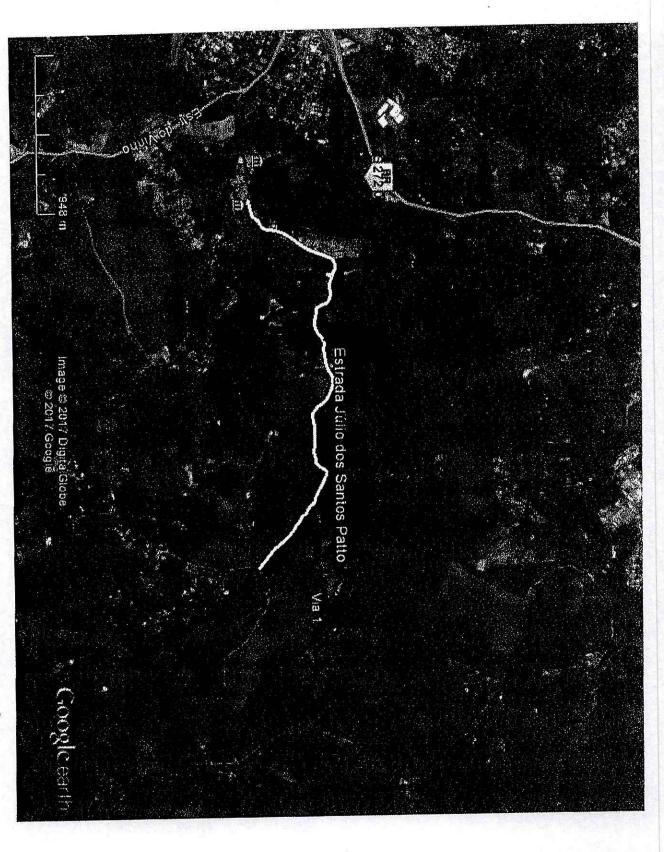
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 31 de janeiro de 2019.

ROGÉRIO JEAN DA SILVA (CABO JEAN) Vereador

PROTOCOLO Nº CETSR 31/01/2019 - 11:04 783/2019

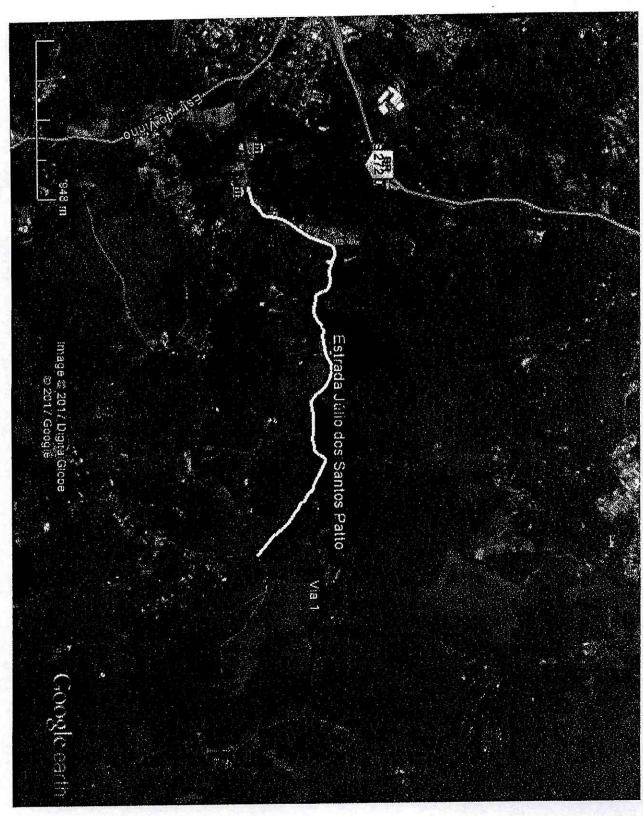




Google earth milhas km

milhas km

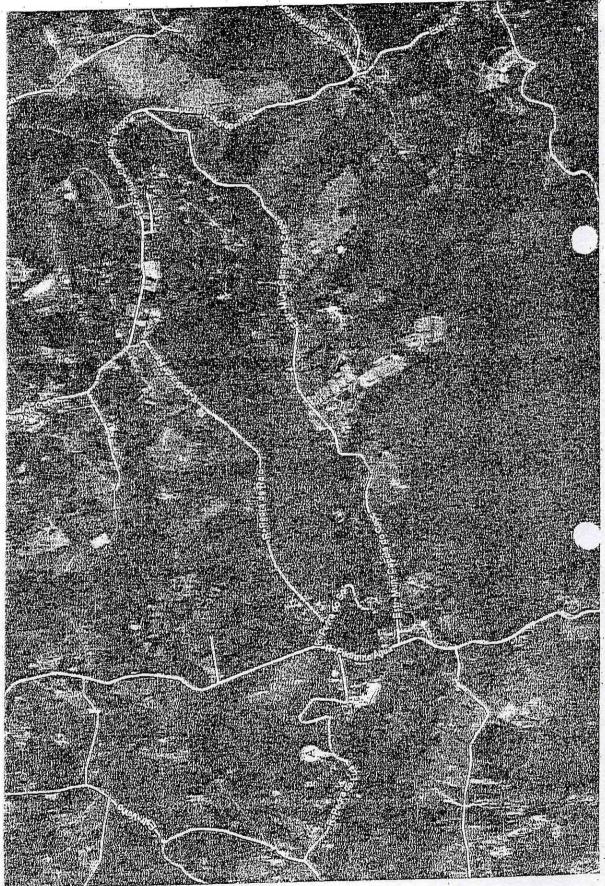




w



# SÃO ROB



18

rua pedra da lua, são roque sp.- Google Maps

CETSR#1/11/2012-08:37:54 6409/2012 F3



#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -



GABINETE DO PREFEITO

Ofício Certidão n.º 121/2019-GP

São Roque, 29 de janeiro de 2019

Ref.: Ofício Certidão nº 76/2018

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao ofício em referência, eis anexa, devidamente viabilizada por nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, a CERTIDÃO Nº 0006/2019.

Colocando-nos ao dispor, aproveitamos a oportunidade para renovar os mais altos protestos de estima e apreço.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor Mauro Salvador Sgueglia de Góes DD Vereador Presidente Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

**\CCR-**



#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

#### CERTIDÃO Nº. 0006/2019

Certifico, conforme solicitado através do Ofício Presidente nº 76/2018, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, seguem novas descrições; "Rua Pedra da Amazonas", é oficial, não possui denominação oficial, conta com 850 mts de extensão e 14 mts de largura, com início na Rua Pedra do Sol, lado esquerdo distante 100 mts da esquina com a Estrada do Sorocamirim e término na Rua Pedra de Raio, entre os Lotes 06 da Quadra I e o Sistema de Recreio . Parque Itaguassu 1 -Bairro Sorocamirim. "Rua Pedra de Fogo", é oficial, não possui denominação oficial, conta com 550 mts de extensão e 14 mts de largura, com início na Rua conhecida como Rua Pedra das Amazonas, lado direito distante 335 mts da esquina com a Rua Pedra do Sol e término na Rua Pedra de Água. Parque Itaguassu 1 -Bairro Sorocamirim. "Rua Pedra de Anil", é oficial, não possui denominação oficial, conta com 250 mts de extensão e 14 mts de largura, com início na Rua Pedra de Água, lado esquerdo distante 290 mts da esquina com a Estrada Capela do Cepo e término entre os Lotes 09 e 11 da Quadra G. O real existente possui traçado em desacordo com a Planta aprovada. Parque Itaguassu 1 – Bairro Sorocamirim. "Rua Pedra de Imã", é oficial, não possui denominação oficial, conta com 235 mts de extensão e 14 mts de largura, com início na Rua Pedra de Raio, lado direito distante 125 mts da esquina com a Rua conhecida como Pedra das Amazonas e término no Sistema de Recreio entre os Lotes 03da Quadra N e 06 da Quadra M. O real existente possui traçado em desacordo com a Planta aprovada e possui apenas 50mts de extensão. Parque Itaguassu I - Bairro Sorocamirim. "Rua Pedra Olar", não é oficial, não possui nome oficial, está localizada em Loteamento não registrado em Cartório (Gleba II do Parque Itaguassu), a via é intransitável, o acesso a ela está fechado por um portão. O próprio Loteamento Parque Itaguassú ll não possui nenhum Cadastro de

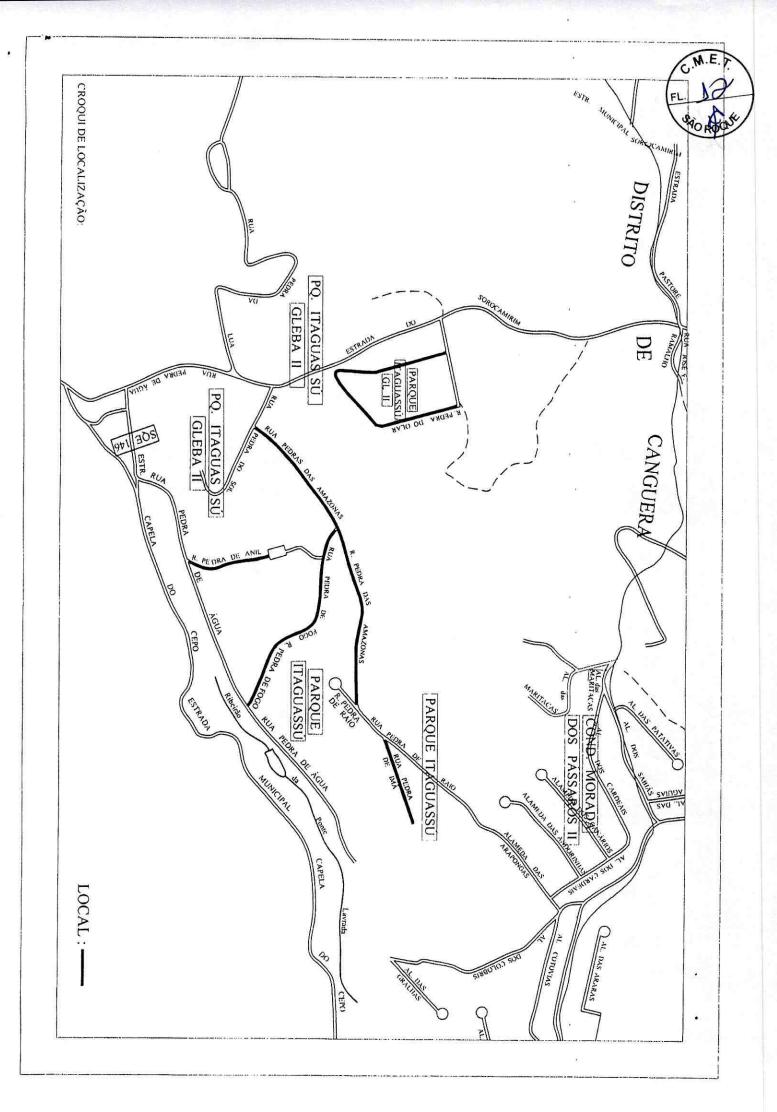


#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



IPTU. Segue anex	o o croqui.	Eu,	X		(Roselene	Aparecida
Simões Natarula),	digitei	e	providenciei	a	impressão	
Eu, Olessan	de de	slite	Olin (A	lexandı	re Valente Ol	iani), Chefe
de Divisão de Fisca	alização e P	ostura, c	ertifiquei aos o	luinze d	lias do mês de	e janeiro do
ano	de		dois		mil	e
dezenove.=.=.=.=.	-,=,=,=,=,	=,=,=,=	·,=,=,=,=,=,=	, <b>=</b> ,=,=,:	=,=,=,=,=,=	.=,=,=,=.



**LEI 3.892** 

De 25 de outubro de 2012

PROJETO DE LEI N.º 096/12-L, De 27 de setembro de 2012 AUTÓGRAFO N.º 3.848 de 15/10/12. (De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes – PSDB)

Dá denominação a vias públicas localizadas no Parque Itaguassu, Bairro Sorocamirim.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "RUA PEDRA DO SOL" a via pública conhecida pelo mesmo nome, situada no Parque Itaguassu, Bairro Sorocamirim, com início na Estrada Sorocamirim e término em propriedade particular, contando com 400,00 metros de comprimento e 7,0 metros de largura.

Art. 2º Fica denominada "RUA PEDRA DA LUA" a via pública conhecida pelo mesmo nome, situada no Parque Itaguassu, Bairro Sorocamirim, com início na Estrada Sorocamirim e término em propriedade particular, contando com 800,00 metros de comprimento e 7,0 metros de largura.

Art. 3º Fica denominada "RUA PEDRA DE ÁGUA" a via pública conhecida pelo mesmo nome, situada no Parque Varanguera, Bairro Sorocamirim, com início na Estrada Capela do Cepo e término em propriedade particular, contando com 1200,00 metros de comprimento e 7,0 metros de largura.

Art. 4º Fica denominada "RUA PEDRA DE RAIO" a via pública conhecida pelo mesmo nome, situada no Parque Itaguassu, Bairro Sorocamirim, com início e término em propriedade particular, contando com 500,00 metros de comprimento e 7,0 metros de largura.

Art. 5º Faz parte da presente Lei cópias das plantas das vias públicas ora denominadas.

Art. 6º As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 25/10/2012.

EFANEU NOLASCO GODINHO PREFEITO

Publicada aos 25 de outubro de 2012, no Gabinete do Prefeito Aprovado na 34º Sessão Ordinária de 15/10/2012.

/lco.-

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447 | Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



#### PARECER 027/2019

Parecer ao projeto de Lei nº 18/2019, de 31 de janeiro de 2019, de autoria do vereador Rogério Jean da Silva, que estabelece as dimensões das vias públicas existentes no Parque Itaguassu I, bairro Sorocamirim.

Apresenta o vereador Rogério Jean da Silva o Projeto de Lei 18/2019-L, de 31 de janeiro de 2019, que estabelece as dimensões das vias públicas existentes no Parque Itaguassu I, bairro Sorocamirim.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.

A lei 2.740 foi editada pra disciplinar a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos, onde também preconiza a competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, entretanto, cabe ao Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447 | Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto estabelece as localizações das vias públicas e para tanto, vem acompanhada da certidão fornecida pela Prefeitura Municipal certificando as referidas localizações e metragens.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviado para a comissão permanente de Constituição, Justiça e Redação.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 7 de fevereiro de 2019

YAN SOARES DE SAMPATO

Assessor Juridico

Assessora Jurídica

MEA TOURS OF US

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.b

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

#### COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PARECER N° 13 - 07/02/2019

Projeto de Lei Nº 18/2019-L, 31/01/2019, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva.

Relator: Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei <u>"Estabelece dimensões das vias públicas existentes no Parque Itaguassu I, bairro Sorocamirim."</u>.

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, <u>NÃO</u> <u>CONTRARIA</u> as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 7 de fevereiro de 2019.

ALACIR RAYSEL

RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e

Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

ROGERIO JEAN DA SILVA

(CABO JEAN)
PRESIDENTE CPCJR

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO CPCJR

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

MEMBRO, CPCJR

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447 | Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

#### **VOTAÇÃO NOMINAL**

(Maioria simples – Presidente não vota)

**Projeto de Lei Nº 18/2019,** de 31/01/2019, de autoria do Rogério Jean da Silva, que "Estabelece dimensões das vias públicas existentes no Parque Itaguassu I, bairro Sorocamirim.".

	<u>Vereadores</u>	Votação do Projeto		
01	Alacir Raysel	5		
02	Alfredo Fernandes Estrada	5		
03	Etelvino Nogueira	5		
04	Flávio Andrade de Brito	5		
05	Israel Francisco de Oliveira	5		
06	José Alexandre Pierroni Dias	5		
07	José Luiz da Silva Cesar	5		
08	Júlio Antonio Mariano	5		
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	5		
10	Marcos Roberto Martins Arruda	3		
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	-x-		
12	Newton Dias Bastos	S		
13	Rafael Marreiro de Godoy			
14	Rafael Tanzi de Araújo	5		
15	Rogério Jean da Silva	5		
	<u>Favoráveis</u>	/3		
	Contrários	6		

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447 | Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 018-L, DE 31/01/2019 AUTÓGRAFO Nº 4.928 de 11/02/2019 LEI nº

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva – REDE)

Dá denominação as vias públicas existentes no Parque Itaguassu I, bairro Sorocamirim.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

PEPARTAMENTO JURÍDICO
RECEBIO EM 12/02/19

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A via pública denominada "Rua Pedra da Amazonas" conta com 850 metros de extensão e 14 metros de largura, com início na Rua Pedra do Sol, lado esquerdo distante 100 metros da esquina com a Estrada do Sorocamirim e término na Rua Pedra de Raio, entre os Lotes 06 da Quadra I e o Sistema de Recreio.

Art. 2º A via pública denominada "Rua Pedra de Fogo" conta com 550 metros de extensão e 14 metros de largura, com início na Rua conhecida como Rua Pedra das Amazonas, lado direito distante 335 metros da esquina com a Rua Pedra do Sol e término na Rua Pedra de Água.

Art. 3º A via pública denominada "Rua Pedra de Anil" conta com 250 metros de extensão e 14 metros de largura, com início na Rua Pedra de Água, lado esquerdo distante 290 metros da esquina com a Estrada Capela do Cepo término entre os Lotes 09 e 11 da Quadra G.

**Art. 4º** A via pública denominada "Rua Pedra de Imã" conta com 235 metros de extensão e 14 metros de largura, com início na Rua Pedra de Raio, lado direito, distante 125 metros da esquina com a Rua conhecida como Pedra das Amazonas e término no Sistema de Recreio entre os Lotes 03 da Quadra N e 06 da Quadra M.

Art. 5º Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas ora denominadas.

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Art. 6º As despesas decorrentes com a exect desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplemento da se necessário.

publicação.

Esta Lei entra em vigor na data de sua

Aprovado na 2ª Sessão Ordinária, de 11/02/2019.

MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES (MAURINHO GÓES)

Presidente

ROGÉRIO JEAN DA SILVA

(CABO JEAN)

**JULIO ANTONIO MARIANO** 

2º Vice-Presidente

**ALEXANDRE PIERRONI DIAS** (ALEXANDRE VETERINÁRIO)

1º Secretário

2º Secretário



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

#### **LEI 4.924**

De 20 de fevereiro de 2019

PROJETO DE LEI Nº 018/19-L De 31 de janeiro de 2019 AUTÓGRAFO Nº 4.928 de 11/02/2019 (De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva -REDE)

Dá denominação as vias públicas existentes no Parque Itaguassu I, bairro Sorocamirim.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A via pública denominada "Rua Pedra da Amazonas" conta com 850 metros de extensão e 14 metros de largura, com início na Rua Pedra do Sol, lado esquerdo distante 100 metros da esquina com a Estrada do Sorocamirim e término na Rua Pedra de Raio, entre os Lotes 06 da Quadra I e o Sistema de Recreio.

Art. 2º A via pública denominada "Rua Pedra de Fogo" conta com 550 metros de extensão e 14 metros de largura, com início na Rua conhecida como Rua Pedra das Amazonas, lado direito distante 335 metros da esquina com a Rua Pedra do Sol e término na Rua Pedra de Água.

Art. 3º A via pública denominada "Rua Pedra de Anil" conta com 250 metros de extensão e 14 metros de largura, com início na Rua Pedra de Água, lado esquerdo distante 290 metros da esquina com a Estrada Capela do Cepo término entre os Lotes 09 e 11 da Quadra G.

Art. 4º A via pública denominada "Rua Pedra de Imã" conta com 235 metros de extensão e 14 metros de largura, com início na Rua Pedra de Raio, lado direito, distante 125 metros da esquina com a Rua conhecida como Pedra das Amazonas e término no Sistema de Recreio entre os Lotes 03 da Quadra N e 06 da Quadra M.

Art. 5º Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas ora denominadas.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA (M.E.) TURÍSTICA DE SÃO ROQUE 22 E S T A D O D E SÃO P A U L

Lei 4.924/2019

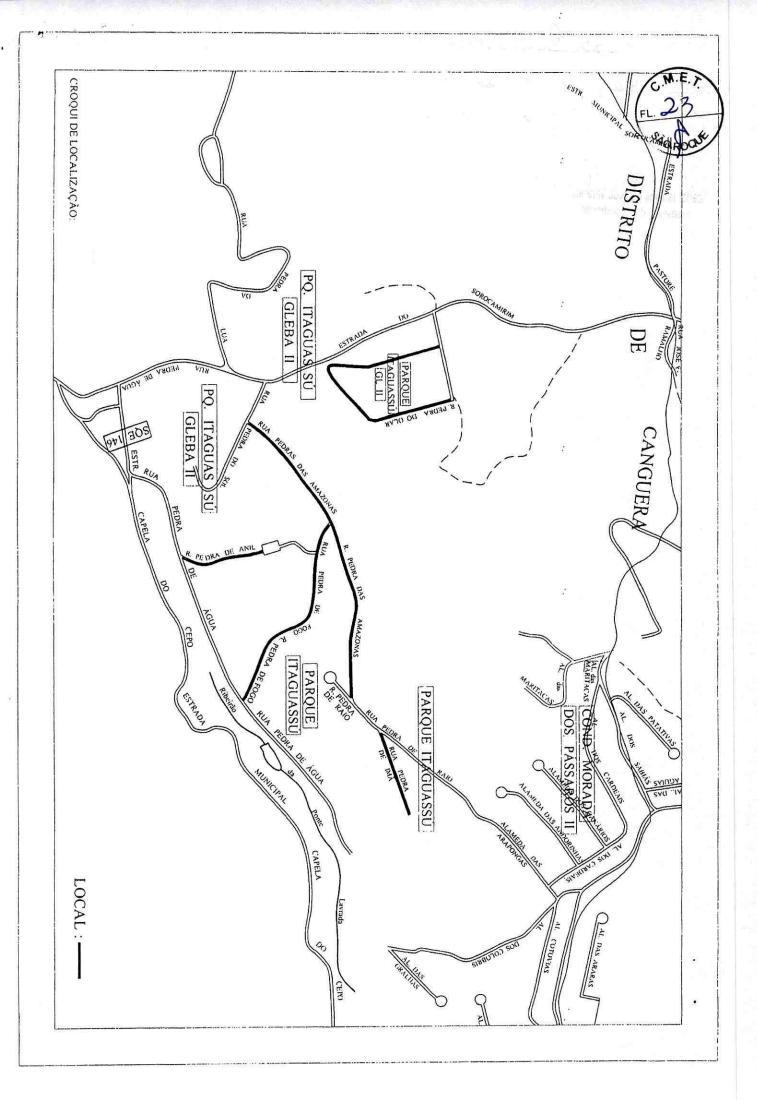
Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 20/02/2019

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES PREFEITO

Publicada em 20 de fevereiro de 2019, no Átrio do Paço Municipal Aprovado na 2ª Sessão Ordinária de 11/02/2019 /mgsm.-



Publicado no Jornal da Conomía

n.º 1030 ts. 196 dia 01/03/2019

Ato Normativo LE1 4924 /2019

Scarlat Janama Barbosa Varanda Assessora de Expediente